



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº 1.105/2017

Em, 07 de julho de 2017.

**“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016,  
QUE TRATA DA ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE  
SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

1

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 21 da Lei Municipal nº 1.039/2016 passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Artigo – 21 – omissis.*

...

*VII - Coordenador de Gestão Ambiental”.*

**Art. 2º** Fica acrescido no Anexo I e II da Lei Municipal nº 1.039/2016, o Cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 3º** O Anexo IV da Lei acima mencionada, vigorará com o seguinte acréscimo:

**ANEXO IV**  
**TABELA - I**

**VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>DENOMIAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</b>
Coordenador de Gestão Ambiental	R\$ 2.250,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**Art. 4º** O Cargo acima criado terá como atribuições e requisitos os constantes no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>Formação em Gestão Ambiental ou Engenheiro Ambiental</b>	Planejar, organizar e supervisionar as atividades ambientais, planejamento e a administração de projetos de preservação ambiental, elaboração das estratégias para reduzir os impactos de poluição industrial e tratamento de rios, lagos e outros. Idealizar políticas de educação e recuperação ambiental, e mobilização da sociedade em prol do meio ambiente, Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas, assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, no âmbito das atribuições respectivas da área ambiental, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas, bem como supervisionar e desenvolver ações ligadas ao setor do meio ambiente de atribuição do Município.

2

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as previstas no Anexo I e II da Lei Municipal nº 1.039/2016.

**APROVADO** 07/07/2017  
Seringueiras-RO, 07 de julho de 2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DIA 11/07/17 EDIÇÃO 1995  
CÓDIGO IDENTIFICADOR 51580980  
HTTP: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM

**SANCIONADO** 10/07/2017  
LEONILDE ALFLEN GARDA  
PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO

Claudio R. de Oliveira  
Presidente CMS  
84.580.224/0001-00  
Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua ... e a Rua ..., Novembro de 1960, s/n, P. Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000,  
Fone 0xx69-3623 2044), email: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência:  
www.camaradeseringueiras.ro.gov.br.